



PL nº 094/2025

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 094/2025.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do nobre Vereador Lucas Pavanato (PL), que institui aulas de Libras no ambiente escolar no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

De acordo com a propositura, o projeto autoriza o Poder Executivo a implementar aulas de Língua Brasileira de Sinais (Libras) como matéria extracurricular nas escolas do Município de São Paulo. Os objetivos centrais são promover a inclusão, a acessibilidade e a equidade no ambiente escolar, bem como desenvolver habilidades comunicativas entre alunos surdos e ouvintes. As aulas deverão ser ministradas no contraturno das aulas regulares, podendo ocorrer tanto presencialmente quanto online, cabendo às instituições de ensino a escolha do formato.

O projeto também prevê, no caso das aulas online, a obrigatoriedade de disponibilização dos laboratórios de informática pelas instituições de ensino. Ademais, o Executivo municipal poderá firmar parcerias com instituições privadas para viabilizar a implementação do programa.

Conforme a justificativa que acompanha o projeto de lei, o autor argumenta que a medida visa garantir a inclusão e a acessibilidade para pessoas surdas e com deficiência auditiva, coadunando-se com os princípios constitucionais da igualdade e do direito à educação (arts. 205 e 206 da Constituição Federal). A justificativa destaca que o Brasil possui mais de 9 milhões de pessoas surdas, e que o ensino de Libras possibilita a integração desses alunos à comunidade escolar.

Além disso, o autor enfatiza que a iniciativa visa combater a exclusão social e garantir uma educação plena e acessível. Apesar do reconhecimento legal da Libras por meio da Lei Federal nº 10.436/2002, a disciplina ainda não integra a grade curricular das escolas de ensino básico do Município de São Paulo. A proposta fundamenta-se em estudos acadêmicos que apontam a necessidade urgente de políticas públicas voltadas à inclusão linguística.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto de lei.

A Comissão de Administração Pública, tendo em vista que a propositura não apenas fomenta a aprendizagem da Libras, mas também promove a inclusão social ao criar um ambiente escolar mais equitativo, em que os estudantes com deficiência auditiva possam exercer plenamente seus direitos



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL nº 094/2025

e participar de maneira ativa da vida comunitária escolar, sendo, portanto, **favorável** o parecer.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em relação aos aspectos que deve analisar, ressalta que a iniciativa é de grande importância para nosso Município. **Favorável** é o parecer.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, ressalta que o projeto é oportuno e meritório, **favorável**, portanto, é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,